



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.900, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidor junto ao Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS, conforme abaixo especificado:

| N.º de cargo | Denominação | Carga horária | Padrão |
|--------------|-------------|---------------|--------|
| 1 | Visitador | 40 h/s | 8 |

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º, terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes das contratações deverão ser custeadas pela dotação orçamentária 249, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES  Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:024827 MASSULO:02482757045
57045 Dados: 2021.08.26
10:08:43 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA  Assinado de forma digital por CLEIA
JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2021.08.26 08:53:53 -03'00'

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças



ANEXO I

Categoria Funcional: Visitador

Padrão de Vencimento: 8

Atribuições:

a) Descrição Sintética: orientar as famílias e gestantes, a partir de suas culturas e experiências, para que promovam o desenvolvimento integral de suas crianças.

b) Descrição Analítica: realizar trabalho diretamente com as famílias, orientando-as para executarem as atividades de estimulação para o desenvolvimento adequado das crianças de 0 a 5 anos e 11 meses e 29 dias; controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas famílias junto às crianças; acompanhar os resultados dos trabalhos realizados com as crianças; planejar e executar as modalidades de atenção individuais e grupais com gestantes, famílias e crianças; responsabilizar-se pela orientação e acompanhamento das famílias na zona urbana e rural; planejar e organizar; semanalmente, suas visitas de acompanhamento e orientação, sob a coordenação do Monitor responsável; desenvolver outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) InSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

| N.º de cargos | Denominação | Coeficiente | do vencimento | Carga horária |
|---------------|--------------------------------------|-------------|---------------|---------------|
| 01 | Supervisor do Programa Criança Feliz | 8,316 | | 24h/s |

Art. 2.º As especificações exigidas para as contratações e as atribuições são as que constam no Anexo I desta Lei.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por mais 06 (seis) meses, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes das contratações deverão ser custeadas pela dotação orçamentária 249, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

ANEXO I

Categoria Funcional: Supervisor do Programa Criança Feliz

Atribuições:

a) **Descrição Sintética:** acompanhar e apoiar os visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações no âmbito de sua atuação.

b) **Descrição Analítica:** Vabilizar a realização de atividades em grupo com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; articular o encaminhamento para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos Visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devem ser levadas para debate do Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias; executar outras tarefas correlatas, conforme legislação vigente e determinação da autoridade competente.

Condições de Trabalho:

a) **Geral:** carga horária de 24 horas semanais.

b) **Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) **Idade:** 18 anos

b) **Instituição:** Licenciatura Plena em Pedagogia.

c) **Outros:** conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:27468BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.900, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidor junto ao Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS, conforme abaixo especificado:

| N.º de cargo | Denominação | Carga horária | Padrão |
|--------------|-------------|---------------|--------|
| 1 | Visitador | 40 h/s | 8 |

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4º O ocupante do cargo previsto no art. 1º, terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes das contratações deverão ser custeadas pela dotação orçamentária 249, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

ANEXO I

Categoria Funcional: Visitador

Padrão de Vencimento: 8

Atribuições:

a) **Descrição Sintética:** orientar as famílias e gestantes, a partir de suas culturas e experiências, para que promovam o desenvolvimento integral de suas crianças.

b) **Descrição Analítica:** realizar trabalho diretamente com as famílias, orientando-as para executarem as atividades de estimulação para o desenvolvimento adequado das crianças de 0 a 5 anos e 11 meses e 29 dias; controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas famílias junto às crianças; acompanhar os resultados dos trabalhos realizados com as crianças; planejar e executar as modalidades de

atenção individuais e grupais com gestantes, famílias e crianças; responsabilizar-se pela orientação e acompanhamento das famílias na zona urbana e rural; planejar e organizar; semanalmente, suas visitas de acompanhamento e orientação, sob a coordenação do Monitor responsável; desenvolver outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:6039A878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.901, DE 25 DE AGOSTO DE 2021**

Altera dispositivo da Lei n.º 8.769, de 14 de abril de 2021, que “Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FACO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o Art. 3.º, da Lei n.º 8.769, de 14 de abril de 2021, que “Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:BCF085E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO**

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 138/2021.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 033/2021.

CONTRATADA: WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ: 09.400.465/0001-04.

OBJETO: Contratação de serviços de envio de Notas de Expediente.

VALOR TOTAL: R\$ 1.080,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura (23/08/2021), podendo ser prorrogado por iguais períodos

Publicado por:

Luiza da Silva Vargas

Código Identificador:4B086776

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 019/2021**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará licitação na Modalidade de Concorrência nº 019/2021 destinada à selecionar instituições financeiras públicas e privadas, além de cooperativas de crédito, desde que estas não exijam a associação dos servidores ou do Município para a realização do serviço, objetivando a cessão onerosa do direito de efetuar exclusivamente o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, com vigência até 31.12.2026. A abertura do certame será realizada no dia **29/09/2021, às 14h**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenv. Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Sto. Antº. da Patrulha-RS. O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8416, no Departamento de Compras, em horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 25 de agosto de 2021

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ianara Teixeira de Oliveira

Código Identificador:F3A24772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO
DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE
PREÇOS N.º 007/2021.**

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento final da fase de habilitação, da licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021, destinada à contratação de empresa para execução de obra de ciclovias e mini-rotatória na Avenida Afonso Porto Emerim, na cidade de Santo Antônio da Patrulha – RS, com extensão de 1,76 km de extensão, conforme projeto em anexo, sendo este, parte integrante do presente edital licitatório, declara transcorrido o prazo recursal previsto em Lei, e tendo em vista que a participante não apresentou recurso contra a decisão da Comissão, mantém-se INABILITADA a empresa CONSTRUTORA SILVA E DIAS. Diante do exposto, esta Comissão decide abrir prazo de até 8 (oito) dias úteis, a partir da publicação desta ata, para apresentação de nova documentação de habilitação, conforme as exigências do presente edital, e com base na Lei 8.666/93, artigo 48 § 3, que cita “quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo”. Fica marcada para o dia 01/09/2021, as 13h e 30min na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, a sessão pública para recebimento e abertura dos novos envelopes nº 01/habilitação, caso apresentado pela empresa participante. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Tedi Rancheski

Código Identificador:0464D499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 080/2021.